



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE SERVIÇO nº 082/2022

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6, doravante denominada CONTRATANTE, e JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.627.696/0001-06, sediada(a) na Rodovia BR 393, 01, Bairro Matinha, Pirapetitinga/MG, CEP: 36730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jocelio Faria Pereira, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 09.131.367-6 DETRAN/RJ e CPF nº 017.460.197-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 056/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículo (ônibus), com fornecimento de peças, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇOS)	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
01	ENCAMISAR CILINDROS	SV	1	740,00	740,00
02	PLAINAR BASE SUPERIOR	SV	1	340,00	340,00
03	EMBUCHAR COMANDO	SV	1	380,00	380,00
04	ALINHAR MANCAIS	SV	1	440,00	440,00
05	REBAIXAR CAPAS DO MANCAL	SV	1	120,00	120,00
06	TESTE DE TRINCA-MAGNAFLUX	SV	1	180,00	180,00
07	CONFERIR FERRO E POLIR ALOAMENTOS	SV	1	220,00	220,00
08	POLIR VIRABREQUIM	SV	1	480,00	480,00
09	POLIR COMANDO	SV	1	180,00	180,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	EMBUCHAR BIELAS	SV	1	280,00	280,00
11	TESTE DE PRESSÃO	SV	1	380,00	380,00
12	REVISAR ALTURA DE PISTOES E CORTAR	SV	1	340,00	340,00
13	AJUSTAR LATERAL DO EIXO	SV	1	160,00	160,00
14	LAVAGEM QUIMICA	SV	1	540,00	540,00
15	MONTAGEM DO MOTOR	SV	1	3.400,00	3.400,00
16	BALANCEAR CONJ. EMBREAGEM E DAR P.	SV	1	260,00	260,00
17	SERVIÇO DE BOMBAS E BICOS	SV	1	9.430,00	9.430,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$17.870,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (PEÇAS)	UNID	QUAN T	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
01	CABEÇOTE COMPLETO	SV	JG	7.500,00	7.500,00
02	CAMISAS DE CILINDRO - STD	SV	4	110,00	660,00
03	PISTÃO COM ANEL - STD	SV	JG	6.200,00	6.200,00
04	CASQUILHO FIXO- STD	SV	JG	620,00	620,00
05	CASQUILHO MOVEL- STD	SV	JG	490,00	490,00
06	BUCHAS DE BIELA	SV	4	100,00	400,00
07	BUCHA DO COMANDO	SV	JG	280,00	280,00
08	JUNTA DO MOTOR	SV	JG	4.800,00	4.800,00
09	BOMBA DAGUA	SV	1	1.200,00	1.200,00
10	BOMBA DE OLEO	SV	1	1.900,00	1.900,00
11	FILTRO DIESEL	SV	1	102,00	102,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE	SV	1	186,00	186,00
13	FILTRO DE AR	SV	1	147,00	147,00
14	FILTRO RACCO	SV	1	89,00	89,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15	ÓLEO DO MOTOR	SV	1	542,00	542,00
16	PARAFUSOS VALVULADOS DO JET	SV	4	440,00	440,00
19	VALVULA DE ALIVIO	SV	1	243,00	243,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$25.799,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura tendo duração de 02 meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.669,00 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias de nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048–3.3.90.30 e 02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 3.3.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALIDADE

15.1. A presente contratação terá validade de 02 meses e poderá ser prorrogado por igual período até 5 (cinco) anos.

15.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrerá o reajustamento em sentido estrito, mediante pelo índice IPCA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetinga, 06 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022
MODALIDADE: DISPENSA 056/2022
CONTRATO Nº 082/2022
DATA: 06 de Setembro de 2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículo (ônibus), com fornecimento de peças, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.627.696/0001-06, sediado(a) na Rodovia BR 393, 01, Bairro Matinha, Pirapetzinga/MG, CEP: 36730-000, neste ato representada pelo Sr. Jocelio Faria Pereira, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 09.131.367-6 DETRAN/RJ e CPF nº 017.460.197-27

CONTRATANTE: Município de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetzinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 43.669,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048–3.3.90.30 e 02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 3.3.90.39.

Publique-se.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetzinga.mg.gov.br